Pág 1 de 2 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/3ImH8KfvgtVFrIT6LS8xdz9ADe5usrwV | Assinado digitalmente por Assinadoc®

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 038/2025 – EXECUTIVO

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 5090, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024."

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4º do artigo 77[1] do Regimento Interno, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa Legislativa no dia 11/07/2025, com pedido de **urgência e sessão extraordinária** e encaminhado para parecer.

A matéria visa abrir crédito especial para o Fundo Municipal de Assistência Social, na ordem de R$ 10.000,00, conforme texto normativo abaixo:

1 - *Art. 77 - Das reuniões das comissões será lavrada ata, com o sumário do que nela houver ocorrido, assinada pelos membros presentes.*
.....
Par. 4º - O parecer escrito substitui e dispensa a confecção da ata, de que trata o caput do artigo, quando da análise das proposições apontadas no artigo 141 do Regimento Interno.
.....
- *Art. 141 - Proposição é toda matéria sujeita a deliberação do Plenário, observado o disposto nos artigos 171 e 172 do Regimento Interno.*
Par. 1º - As proposições poderão consistir em:
a) propostas de emenda à lei orgânica.
b) projetos de lei complementar.
c) projetos de lei.
d) projetos de decreto legislativo.
e) projetos de resolução.
f) substitutivos.
g) emendas e subemendas.
h) vetos.
i) pareceres.
j) requerimentos.
k) indicações.
l) moções.
m) códigos.
.....

Pág 2 de 2 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/3ImH8KfvgtVFrIT6LS8xdz9ADe5usrwV | Assinado digitalmente por Assinadoc®

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na atual peça orçamentária, Lei Municipal nº. 5090, de 05/11/2024, **crédito especial** no valor **de R$ 10.000,00=(dez mil reais)**, sob as seguintes codificações:

:

	02 – EXECUTIVO		
	12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	08.244.0022.2.059 – Atendimento/Acompanhamento famílias, crianças, adolescentes, idosos e indivíduos em situação de vulnerabilidade		
	3.3.90.32.00.08.0510 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita ----------	R$	10.000,00
	TOTAL ----------	**R$**	**10.000,00**

ARTIGO 2º. – O crédito constante do artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

	02 – EXECUTIVO		
	12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	08.244.0022.2.059 – Atendimento/Acompanhamento famílias, crianças, adolescentes, idosos e indivíduos em situação de vulnerabilidade		
519	4.4.90.52.00.08.0510 – Equipamentos e Material Permanente ----------	R$	10.000,00
	TOTAL ----------	**R$**	**10.000,00**

.

ARTIGO 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O projeto preenche os requisitos da boa técnica legislativa, bem como, os da constitucionalidade, já que foram observados os ditames estabelecidos da Lei Federal nº 4.320/64.

A matéria visa atender solicitação constante do Ofício nº 207/2025 da Câmara Municipal, para alteração da emenda impositiva do Vereador *Rogério Bello Lima Gonga*, aprovada no exercício de 2024 para execução no exercício de 2025, objetivando à aquisição de 160 jaquetas de frio modelo "training" e 160 mantas (cobertores de frio), retirando recursos da mesma Unidade Orçamentária e da mesma atividade, porém na categoria econômica 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei nº 038/2025**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

José Eduardo Gomes Júnior

Relator: **Jose Eduardo Gomes Junior** – Fofo

José Eurípedes Ferreira

Presidente: **Edson Rogério Vizú** – Vizú do Banco

Membro: **José Eurípedes Ferreira** – Chupeta